Ministério Público do Estado do Amazonas
Promotoria de Justiça da Comarca de Urucurituba - 01PROM_URTB
Avenida Castelo Branco, 45, Centro - Urucurituba-AM
(92) 3655-0990 - 01promotoria.uba@mpam.mp.br

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2026/0000221677.01PROM_URTB

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por meio da Promotora de Justiça in fine assinada, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, incisos II, III e VI, da Constituição da República Federativa do Brasil; pelo artigo 1.º, artigo 26, inciso I, e artigo 25, inciso IV, alínea "a", da Lei n.º 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); e pelos artigos 1.º, 3.º, inciso IV, alínea “a”, e 5.º da Lei Complementar Estadual n.º 11/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição da República, do art. 1.º da Lei n.º 8.625/1993 e do art. 1.º da Lei Complementar Estadual n.º 11/1993;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamenta os artigos 6.º, inciso VII, e 7.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 75 /1993, bem como os artigos 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/1993, disciplinando, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do inquérito civil e do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 006/2015-CSMP/AM, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, voltados à tutela de interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO o disposto no art. 26 da Resolução n.º 006/2015-CSMP/AM, que prevê que o membro do Ministério Público, diante de notícia de fato que, em tese, constitua lesão a interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos ou individuais indisponíveis, poderá instaurar formalmente procedimento preparatório, com a finalidade de obter elementos para identificação dos investigados ou delimitação do objeto, o qual deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável, por igual período, uma única vez, em caso de motivo justificável;

CONSIDERANDO que a probidade administrativa e a proteção do patrimônio público constituem princípios e deveres que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal, e da Lei nº 8.429/1992, devendo ser estritamente observada a Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, que veda a prática do nepotismo direto e cruzado;

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça a Notícia de Fato nº

Assinado eletronicamente por: Maria Cynara R. Cavalcante em 17/11/2026

QRCODE VALIDAR
Procedimento Preparatório 040.2025.000059 - Documento 2026/0000221677 criado em 17/11/2026 às 14:52
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código ed61e33d
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

040.2025.000059, instaurada para apurar possíveis irregularidades consistentes na nomeação para cargos comissionados de parentes do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Secretários Municipais e de Vereadores no âmbito da Prefeitura Municipal de Urucurituba /AM;

CONSIDERANDO que, após regular instrução preliminar, expediu-se a Recomendação nº 06/2025-PJURTB, indicando a materialidade do nepotismo e orientando a imediata exoneração de 24 (vinte e quatro) servidores identificados com vínculos de parentesco vedados pela Constituição;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM, mesmo regularmente notificada por meio do Ofício nº 131/2025-PJURTB, não apresentou resposta quanto ao cumprimento da aludida recomendação ministerial, silenciando de forma injustificada sobre a efetiva exoneração dos servidores apontados;

CONSIDERANDO que a omissão do Poder Público Municipal na apresentação da documentação solicitada e no acatamento das orientações ministeriais frustra as tentativas iniciais de resolução extrajudicial da Notícia de Fato, configurando indício de manutenção das irregularidades e justificando o aprofundamento das investigações, especialmente para aferir a responsabilidade e o eventual dano ao erário decorrente das remunerações indevidamente repassadas;

CONSIDERANDO o transcurso in albis do prazo regulamentar para a tramitação da Notícia de Fato e a imperiosa necessidade de continuidade da apuração em procedimento próprio, munido de maiores prerrogativas investigatórias;

RESOLVE:

I – **CONVERTER** a Notícia de Fato nº 040.2025.000059 em **Procedimento Preparatório**, com fundamento no art. 26, caput, da Resolução n.º 006/2015-CSMP/AM, tendo por objeto: "*Apurar a prática de nepotismo direto e cruzado no âmbito da Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM, caracterizada pela nomeação de parentes de autoridades municipais locais, bem como quantificar o eventual dano ao erário decorrente da manutenção dessas contratações*".

II – **DESIGNAR** a servidora **Layza da Silva Marques** para atuar como secretária dos trabalhos relacionados ao presente feito, nos termos do inciso IV do art. 31 da Resolução n.º 006/2015-CSMP/AM.

III – **DETERMINAR** a publicação da presente Portaria de Instauração no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE), em conformidade com o disposto no inciso V do art. 31 da Resolução n.º 006/2015-CSMP/AM.

IV – **DETERMINAR**, como diligências iniciais para a instrução deste Procedimento Preparatório:

a) A **expedição de ofício à Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM**, requisitando, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, que preste informações expressas sobre o acatamento da Recomendação nº 06/2025-PJURTB e esclareça a situação funcional atual de cada um dos 24 (vinte e quatro) servidores nela listados, encaminhando cópia integral dos respectivos atos de exoneração. Caso algum destes servidores permaneça nos quadros da Administração, deverá ser apresentada, no mesmo prazo, a respectiva justificativa legal e técnica para a manutenção do vínculo;

b) **DETERMINAR** à Secretaria desta Promotoria de Justiça que, ao expedir os ofícios

Assinado eletronicamente por: Maria Cynara R. Cavalcante em 17/11/2026

QRCODE VALIDAR
Procedimento Preparatório 040.2025.000059 - Documento 2026/0000221677 criado em 17/11/2026 às 14:52
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código ed61e33d
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

descritos na alínea antecedente, instrua-o obrigatoriamente com cópia integral desta Portaria de Instauração, da Recomendação nº 06/2025-PJURTB, do respectivo comprovante de protocolo de entrega na Prefeitura Municipal, e da certidão atestando o decurso do prazo sem resposta.

Cumpra-se.

Urucurituba/AM, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)
Maria Cynara Rodrigues Cavalcante
Promotora de Justiça

Assinado eletronicamente por: Maria Cynara R. Cavalcante em 17/11/2026

QRCODE VALIDAR
Procedimento Preparatório 040.2025.000059 - Documento 2026/0000221677 criado em 17/11/2026 às 14:52
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código ed61e33d
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta